

Estudo Técnico Preliminar 552/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25386.001060/2025-50

2. Descrição da necessidade

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos é a unidade da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz responsável por pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e pela produção de vacinas, Reativos e Biofármacos voltados para atender prioritariamente às demandas da Saúde Pública Nacional.

Visando atender necessidades na entrega de energia de modo ininterrupta à equipamentos laboratoriais, sistemas de água abrandadas e controladores lógicos de vital importância na produção de imunológicos e reativos para diagnósticos bem como controle de temperatura e umidade das salas classificadas, Departamento de manutenção (DEMAN) objetivando o planejamento e manutenção de UPS - Rede De energia Ininterrupta, concatenou aquisições presente e futuras visando qualidade de serviço, assistência técnica, customização mão de obra em serviços e insumos necessários para ações corretivas e preventivas e minimização dos impactos causados pela ausência desta nas referidas cargas: cabines biológicas, fluxos laminares, autoclaves (controle), CLP's - controle dos parâmetros ambientais, isoladores, cromatógrafos, espectrofotômetros e sistemas de águas abrandadas.

Atualmente instalados 17 (dezesete) NOBREAKS sendo, 01 (um) unidade de 100kva (DEPFI - Departamento de Processamento Final) e 16 (dezesesseis) unidades 60kva (instalados nas unidades: Latam/Laneu, CTKF, Lafam, Rotavírus, CPFI e DEBAC), destinados a atender as mais exigentes demandas dos equipamentos instalados no Parque industrial, visando aumentar a vida útil dos deles mantendo a garantia do fabricante, maximizar os processos produtivos, atribuindo-lhes mais eficiência, reduzindo perdas e melhorando as condições de redundância e confiabilidade no que tange a qualidade e continuidade de energia das instalações em casos de perturbações elétricas, vital para produção de água purificada, equipamentos analíticos, sistemas biorreativos e cabines de fluxo. O serviço em epígrafe é de suma importância, tendo vista as evidências geradas através de analisador de energia, que a rede elétrica da planta de Bio-Manguinhos está sujeita a pequenas variações externas, por menores que sejam, vindas da concessionária, que acabam afetando o funcionamento ou gerando paralisações em diversos equipamentos eletrônicos instalados na planta, havendo inclusive queima de componentes eletrônicos ou placas, acarretando impacto direto as demandas de entregas firmadas ao Ministério Saúde.

Pelos motivos supracitados, resta evidente que a fundamentação da referida contratação se dará na modalidade Inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Bio-Manguinhos/ DEMAN - Departamento de Manutenção/ SELET - Seção de manutenção elétrica	Marcos Henrique Silva SIAPE: 462423

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos indispensáveis para adquirir esse objeto e atender especificamente à esta demanda, incluindo os padrões mínimos de qualidade de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração são:

4.1.1. A CONTRATADA deve ser responsável por fornecer as ferramentas, materiais e acessórios necessários para a perfeita execução do serviço a ser contratado, conforme preconizado no plano de manutenção do modelo citado;

4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar na eventual necessidade de manutenção corretiva um técnico especializado num prazo mínimo de 12 horas, contados do início da abertura do atendimento emergencial;

4.2. Para fins de avaliação e controle, a CONTRATADA deverá atender a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas conforme abaixo:

- ISO9001 e ISO14001;
- Engenheiro/Técnicos em eletrotécnica/eletrônica com registro no CREA (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**);
- Cursos de qualificação em SEP, NR10 e NR6, no mínimo;
- **NBR 5410** - Esta Norma estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.

4.3. Atendimento as demais rotinas descritas no Termo de Referência;

4.4. Manutenção Preditiva/Preventiva (mensal) e corretiva (quando necessário) compreendendo a realização dos reparos, testes de ajustes, limpeza, com o fornecimento e substituição de peças incluso;

4.5. O serviço será prestado no seguinte endereço: Avenida Brasil, 4.365 – Bairro: Manguinhos / Rio de Janeiro-RJ – Brasil – CEP: 21040-900;

4.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Indicação de marca ou modelos

4.7. Os serviços a serem contratados abrangem a manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas em rede de nobreaks de dupla conversão senoidal da marca RTA, incluindo o fornecimento de materiais e componentes necessários para a execução das atividades. Considerando que os nobreaks da marca RTA já estão instalados e operacionais, a manutenção deverá ser realizada com peças e insumos originais do fabricante ou componentes devidamente certificados pela RTA, garantindo a compatibilidade, confiabilidade e segurança dos equipamentos.

4.8. Os modelos abrangidos neste contrato incluem, mas não se limitam a:

Qtd	Modelo	Potência	N° sério
1	BRTV1	60KVA	BBI021
2	BRTV1	60KVA	BBI022
3	BRTV1	60KVA	BBI023
4	BRTV1	60KVA	BBI024
5	BRTV1	60KVA	BBI025
6	BRTV1	60KVA	BBI026
7	BRTV1	60KVA	BBI027
8	BRTV1	60KVA	BBI028
9	BRTV1	60KVA	BBI029
10	BRTV1	60KVA	BBI030
11	BRTV1	60KVA	BBI031
12	BRTV1	60KVA	BBI032
13	BRTV1	60KVA	BBI033
14	BRTV1	60KVA	BCA011
15	BRTV1	60KVA	BCA012
16	BRTV1	60KVA	BCA013
17	BRTV1	100KVA	ZD017

4.9. Caso seja necessária a substituição de peças ou componentes, a contratada deverá priorizar a utilização de peças originais da marca RTA. Em situações excepcionais de indisponibilidade, poderão ser utilizados componentes equivalentes, desde que previamente aprovados pela contratante e acompanhados da devida certificação de compatibilidade com os sistemas em uso.

4.10. A empresa contratada deverá comprovar, quando solicitado, a procedência dos materiais fornecidos e sua adequação aos padrões técnicos exigidos pelo fabricante, garantindo a manutenção do desempenho e da segurança dos equipamentos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.11. Para garantir a segurança, confiabilidade e desempenho adequado dos sistemas em rede de nobreaks de dupla conversão senoidal da marca RTA, é vedada a utilização de peças, componentes ou insumos de marcas distintas da original, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas pela contratante.

4.12. Dessa forma, a contratada deverá utilizar exclusivamente peças e insumos originais da marca RTA, certificadas pelo fabricante, para assegurar a total compatibilidade com os equipamentos em manutenção.

4.13. Fica vedado o uso de:

4.13.1. Peças genéricas, recondicionadas ou de procedência desconhecida que possam comprometer a integridade dos sistemas.

4.13.2. Componentes de marcas diferentes da RTA sem a devida comprovação de compatibilidade e sem a prévia aprovação formal da contratante.

4.13.3. Adaptadores ou modificações técnicas que alterem as especificações originais dos nobreaks, salvo mediante justificativa técnica e autorização expressa da contratante.

4.14. O descumprimento dessa exigência poderá acarretar sanções contratuais, incluindo a rejeição do serviço prestado, substituição imediata dos componentes inadequados e, se necessário, aplicação das penalidades previstas no contrato.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Considerando que a contratação será realizada com fundamento na inexigibilidade de licitação por exclusividade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante RTA, atestando sua condição de representante exclusivo para a prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas em rede de nobreaks de dupla conversão senoidal da marca RTA, incluindo o fornecimento de materiais e componentes.

4.16. A Carta de Solidariedade deverá conter:

4.16.1. Declaração formal do fabricante RTA reconhecendo a empresa contratada como representante exclusivo autorizado para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.16.2. Compromisso do fabricante de fornecer suporte técnico e garantir a disponibilidade de peças originais para a execução do contrato.

4.16.3. Validade da carta compatível com o período contratual, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à Administração.

4.17. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inabilitação da empresa e na impossibilidade de formalização do contrato.

Subcontratação

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.20. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.20.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

- 4.20.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.20.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.20.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.21. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.22. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.23. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.24. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.24.1. título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.25. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.25.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.25.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.26. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.27. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.28. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.29. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.30. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.30.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.30.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.31. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.31.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.31.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.32. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.33. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.34. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.35. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Diretrizes de Segurança do Trabalho

4.36. Em concomitância com o termo de referência, a CONTRATADA receberá o documento denominado "Carta de Boas-Vindas" anexo ao edital, neste documento estão informadas as exigências relativas à segurança do trabalho a serem atendidas. Tais exigências são necessárias dado a responsabilidade solidária do CONTRATANTE em eventuais sinistros e acidentes de trabalho.

4.37. A CONTRATADA deverá, durante o período da execução dos serviços, utilizar de todos os recursos disponíveis para garantir a plena segurança das atividades com a utilização de medidas protetivas, como:

4.37.1. Informar à Fiscalização de Bio-Manguinhos, através de parecer técnico, sobre riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como as medidas de eliminação e neutralização;

- 4.37.2. Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- 4.37.3. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, bem como a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
- 4.37.4. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
- 4.37.5. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- 4.37.6. Sinalização e isolamento de eventuais áreas previstas para movimentação de materiais e execução de atividades;
- 4.37.7. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo realizado. O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 4.37.8. A CONTRATADA é obrigada a fornecer gratuitamente aos seus empregados, EPI's e EPC's necessários e compatíveis ao desenvolvimento das tarefas e riscos decorrentes das atividades executadas ou do ambiente de trabalho, na quantidade adequada, bem como treinar seu quadro de empregados quanto correto uso, guarda e conservação, conforme estabelece a NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 4.37.9. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador, conforme Lei nº 6.514 de 22/12/77 e portaria do Ministério do Trabalho nº 3.124 de 08 de junho de 1978;
- 4.37.10. A CONTRATADA deverá registrar no livro de ocorrências, o nome do profissional (médico, engenheiro, técnico, enfermeiro etc.), responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista de segurança e saúde do trabalhador, bem como disponibilizar telefone para contato caso esteja desobrigada a manter quadro efetivo no local de execução dos serviços;
- 4.37.11. A CONTRATADA deve constituir e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, em conformidade com o disposto na NR-4;
- 4.37.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários, tais como ferramentas, maquinários e aparelhamentos, adequados à execução dos serviços;
- 4.37.13. A estimativa do quadro de pessoal em efetivo exercício no decorrer da execução dos serviços, deverá ser apresentada previamente ao Fiscal como parte integrante do Plano de Trabalho previsto no edital;
- 4.37.14. A CONTRATADA deverá atender integralmente as medidas de segurança para transporte, armazenamento e manuseio de materiais e cargas, conforme determinações da NR-11;
- 4.37.15. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização todas as informações a respeito da empresa, que forem necessárias para analisar o cumprimento das NR-4 e NR-5;

4.37.16. A CONTRATADA é responsável pelo treinamento dos empregados, não só para a realização do seu trabalho como também para conscientizá-los em relação à prevenção de acidentes e capacitá-los no uso de EPI, tais como capacete, calçados de segurança, luvas, óculos de segurança, protetor auricular e uniforme adequado, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.38.17. A CONTRATADA é responsável pela sinalização de segurança dos serviços. Os trabalhadores devem ser familiarizados com a sinalização e treinados no uso dos extintores e outros equipamentos de combate a princípios de incêndio;

4.38.18. Todos os trabalhadores devem dispor de uniforme e identificação. Só será admitida a presença de trabalhadores com vestuário adequado composto de calçado fechado, calça comprida, camisa ou blusão e equipamentos de proteção individual que forem necessários;

4.38.19. Em caso de acidentes ou situações que possam gerar riscos ou causar danos ambientais, ficando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais e legais nas questões de segurança por parte da CONTRATADA, será passível a paralisação total ou parcial dos serviços, ou ainda a paralisação de máquinas, equipamentos e instalações. A CONTRATADA ficará sujeita às multas por atraso previstas no instrumento de contrato, caso a paralisação comprometa o cumprimento da prestação do serviço ora contratado. A paralisação poderá ser determinada tanto pelo Fiscal do Contrato como pelo Departamento de Segurança e Meio Ambiente (DESMA) de Bio-Manguinhos, devendo ser registrada no livro de ocorrências;

4.38.20. Todo acidente ou incidente, mesmo que sem vítima, deverá ser registrado no livro de ocorrências;

4.38.21. Mensalmente, a CONTRATADA é obrigada a entregar a Fiscalização, que encaminhará ao DESMA Bio-Manguinhos, a estatística de acidentes de trabalho relativa ao serviço prestado;

4.38.22. A CONTRATADA somente deve designar para a execução de tarefas e serviços, pessoas devidamente habilitadas para a execução destes, podendo o Fiscal, a qualquer tempo, exigir a comprovação da habilitação ou prática necessária;

4.38.23. Todo veículo, máquina ou equipamento móvel, deverão ser liberados pelo profissional responsável pela segurança do trabalho da empresa CONTRATADA antes de começar a utilização destes em serviço. Tal liberação deverá ser registrada no livro de ocorrências;

4.38.24. As obrigações legais e contratuais a que está submetida a CONTRATADA, se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviços terceirizados ou subcontratados por ela.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que se trata de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133 /2021, o levantamento de mercado se apresenta meramente referencial, tendo em vista que a contratação recairá sobre fornecedor RTA COMERCIO E SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA LTDA notoriamente especializado e já conhecido da Administração, com histórico de prestações anteriores de serviços de mesma natureza e complexidade conforme processo 25386.101176/2018-69.

A inviabilidade de competição decorre da singularidade do objeto e da qualificação técnica exclusiva do fornecedor, devidamente demonstradas no processo por meio dos documentos comprobatórios anexos, em consonância com o disposto no inciso II do caput do art. 74 da referida Lei.

Dessa forma, o presente levantamento não objetiva a seleção de fornecedor, mas apenas reforçar a justificativa da inexigibilidade, com base em contratações similares previamente realizadas, cujos registros e valores subsidiaram a definição do valor estimado da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais incluso, para os sistemas em rede de nobreaks de dupla conversão senoidal da marca RTA.

A solução abrange a manutenção integral dos equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento e a continuidade operacional das instalações atendidas pelos nobreaks. Para isso, serão adotadas as seguintes diretrizes:

Manutenção Preditiva

- Monitoramento contínuo dos equipamentos para identificação antecipada de falhas e desgastes nos componentes.
- Utilização de análises térmicas, elétricas e vibracionais para prever a necessidade de substituições.
- Periodicidade mensal

Manutenção Preventiva

- Inspeções periódicas conforme plano de manutenção recomendado pelo fabricante RTA.
- Testes de carga, calibração e ajustes de funcionamento para garantir a eficiência e confiabilidade dos nobreaks.
- Limpeza e verificação dos componentes internos, conectores e circuitos elétricos.

Manutenção Corretiva

- Atendimento emergencial para correção de falhas e defeitos identificados nos equipamentos.
- Substituição de peças defeituosas exclusivamente por componentes originais da marca RTA, garantindo compatibilidade e desempenho.
- Restabelecimento do funcionamento do sistema com menor tempo de indisponibilidade possível.

Fornecimento de Materiais e Peças Originais

- Todo material necessário para a manutenção será fornecido pela contratada, placas eletrônicas, fusíveis, inversores e demais componentes originais da RTA.
- Garantia de utilização exclusiva de peças certificadas pelo fabricante.

Suporte Técnico e Atendimento

- Disponibilidade de suporte técnico especializado para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das manutenções.
- Tempo de resposta adequado às necessidades da contratante, conforme níveis de criticidade dos chamados.

- Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada intervenção.

A adoção desta solução garantirá a continuidade operacional, redução de falhas inesperadas e prolongamento da vida útil dos equipamentos, promovendo maior segurança e eficiência energética na infraestrutura atendida pelos nobreaks.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação abrangerá a execução dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas em rede de nobreaks de dupla conversão senoidal da marca RTA, com fornecimento de materiais inclusos, para os equipamentos abaixo:

Qtd	Modelo	Potência	N° série
1	BRTV1	60KVA	BBI021
2	BRTV1	60KVA	BBI022
3	BRTV1	60KVA	BBI023
4	BRTV1	60KVA	BBI024
5	BRTV1	60KVA	BBI025
6	BRTV1	60KVA	BBI026
7	BRTV1	60KVA	BBI027
8	BRTV1	60KVA	BBI028
9	BRTV1	60KVA	BBI029
10	BRTV1	60KVA	BBI030
11	BRTV1	60KVA	BBI031
12	BRTV1	60KVA	BBI032
13	BRTV1	60KVA	BBI033
14	BRTV1	60KVA	BCA011
15	BRTV1	60KVA	BCA012
16	BRTV1	60KVA	BCA013
17	BRTV1	100KVA	ZD017

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 411.516,00

Com base no levantamento de equipamentos e nas necessidades operacionais de Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos/Bio-Manguinhos – Fiocruz, a estimativa do valor total da contratação para a manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais

incluso, dos sistemas em rede de nobreaks de dupla conversão senoidal da marca RTA, é de aproximadamente **R\$ 411.516,00 (Quatrocentos e onze mil quinhentos e dezesseis reais)**, sendo cobrado mediante o cumprimento do plano de manutenção seguindo a tabela abaixo:

Equipamentos	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
Nobreak 60KVA	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
Nobreak 100KVA	1	R\$ 2.293,00	R\$ 2.293,00	R\$ 27.516,00
Total			R\$ 34.293,00	R\$ 411.516,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento da solução, justifica-se por ser tratar de um único objeto sendo necessário a execução por um mesmo fornecedor, considerando o princípio da vantajosidade e economicidade para Administração evitando elevação do custo e perda de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não está alinhada com contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens estão previstos no PGC da unidade para 2025.

A demanda constante neste documento estará contemplada no Plano Anual de Contratações da Fiocruz – PAC 2025, estão devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC

I) ID pca PNCP: 33781055000135-0-000007/2025

II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

III) ID do Item no PCA: 7

IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS

V) Identificador da Futura Contratação: 254445-5/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Visa garantir a continuidade operacional, redução de falhas inesperadas e prolongamento da vida útil dos equipamentos, promovendo maior segurança e eficiência energética na infraestrutura atendida pelos nobreaks ao Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos / Bio-Manguinhos – Fiocruz.

13. Providências a serem Adotadas

Gestão e Fiscalização do Contrato

- A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Servidor **Marcos Henrique dos Santos Silva**, Matrícula **SIAPE: 462423**, sendo substituto o Servidor **Alexandre de Campo França**, **SIAPE: 2235460**, com o assessoramento técnico dos Engenheiros Sr. Vitor Tertuliano Pereira e Rafael Burlamaqui Manao da SELET - Seção de Manutenção Elétrica.
- **Integrantes da Equipe de planejamento:**
 1. Marcos Henrique dos S. Silva – Mat. SIAPE: 462423 – Fiscal e Gestor – CPF: 550.336.957-20
 2. Alexandre de Campo França, SIAPE: 2235460 – Fiscal Substituto – CPF: 016.216.317-70
 3. Rafael Burlamaqui Manão – Equipe Técnica
 4. Vitor Tertuliano Pereira – Equipe Técnica
- Após a realização dos serviços, o técnico da contratada, acompanhado pela fiscalização do DEMAN – Departamento de Manutenção e/ou profissional da área, deverá executar os testes de acordo com os procedimentos contidos no manual do equipamento, emitindo um relatório detalhado da manutenção efetuada que deverá ser assinado por ambas às partes, bem como pelo solicitante do serviço e consistirá no aceite dos serviços, cabendo ao fiscal à aceitação final.
- Os pagamentos estarão sujeitos a comprovação da execução do serviço, com emissão de relatórios técnicos pela contratada.
- Definição de indicadores de desempenho (SLA), como tempo máximo para atendimento e taxa de disponibilidade dos equipamentos.

Aspectos Regulatórios e Normativos

- Conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos.
- Observância das recomendações do fabricante para garantir a integridade dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Geração de Resíduos Perigosos

- **Componentes Eletrônicos:** Placas, cabos e demais circuitos substituídos podem conter metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio.

Consumo de Recursos Naturais

- **Energia elétrica:** Testes e diagnósticos podem gerar consumo adicional de energia.

Emissão de Poluentes

- **Gases e Vapores Tóxicos:** Em caso de vazamento ou degradação de baterias, pode haver emissão de gases nocivos.
- **Ruído e Vibração:** Equipamentos em teste podem gerar níveis de ruído que impactam o ambiente de trabalho e áreas próximas.

Medidas de Mitigação e Gerenciamento

Redução de impactos operacionais:

- Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) para minimizar riscos à saúde dos técnicos e ao meio ambiente.
- Manutenção preventiva eficiente para reduzir a necessidade de substituições frequentes de peças.

Certificações e boas práticas ambientais:

- Priorizar fornecedores que sigam normas ambientais como ISO 14001.

Descarte ambientalmente adequado:

- Exigir que a empresa contratada seja responsável pelo destino correto das baterias e componentes, conforme normas ambientais e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Encaminhamento dos resíduos para empresas certificadas na logística reversa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- A contratação do serviço é viável e necessária, pois a manutenção contínua dos nobreaks garante a disponibilidade e confiabilidade dos sistemas elétricos essenciais, evitando falhas que possam comprometer operações críticas.
- O fornecimento de materiais incluso no serviço evita a necessidade de aquisições separadas, reduzindo custos administrativos e otimizando o tempo de resposta para reposição de peças.

- O modelo de manutenção preditiva e preventiva reduz a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, minimizando riscos operacionais e impactos financeiros decorrentes de falhas inesperadas.

Atendimento a Requisitos Normativos e Regulatórios

- O serviço atende às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 15014) e segue os padrões exigidos para segurança e operação de nobreaks.

Disponibilidade Orçamentária e Financeira

- Há previsão orçamentária para a contratação do serviço, garantindo a viabilidade financeira da execução.
- O planejamento prevê custos compatíveis com o mercado e alinhados com os valores de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Diante dos fatores expostos, a **contratação do serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para os nobreaks da marca RTA com fornecimento de materiais inclusos é viável e necessária**, assegurando a continuidade das operações e a preservação dos equipamentos com **custo-benefício vantajoso** para a Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

Tecnologista em Saúde Pública